



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional Pará de Minas**

Parecer Técnico IEF/NAR PARA DE MINAS nº. 13/2024

Belo Horizonte, 17 de abril de 2024.

**PARECER ÚNICO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Salinas Agropecuária S.A.	CPF/CNPJ: 06.973.206/0001-84
Endereço: Fazenda do Retiro, S/N	Bairro: Zona Rural
Município: Itaúna	UF: MG
Telefone: (37) 9 9939 - 4904	E-mail: bruno@cedro.eng.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3    ( ) Não, ir para o item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Campo Redondo	Área Total (ha): 216,4768
Registro nº : 66.054; Livro 2LI; Folha 054; Comarca de Itaúna/MG	Município/UF: Itaúna/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3133808-DCBA.7BC1.4F2D.48CB.AB39.E8E7.7E6C.64DF

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas	4,2270	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	685	Árvores

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas	4,2270	ha	23K	539277.68	7791198.98

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	685	Árvores	23K	538243.61	7791579.76
---	-----	---------	-----	-----------	------------

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Pecuária		13,5460

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Plantio de eucalipto		4,2270
Mata Atlântica	Pastagem		9,3190

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenna de floresta nativa		29,3677	m <sup>3</sup>
Madeira de floresta nativa		4,2361	m <sup>3</sup>
Lenna de floresta plantada	Eucalipto	126,81	m <sup>3</sup>

## 1. HISTÓRICO

- Em 01/02/2024 foi gerado o processo SEI nº 2100.01.0003342/2024-76 em nome de Salinas Agropecuária S.A.;
- Na data de 06/02/2024 o processo SEI nº 2100.01.0003342/2024-76 foi formalizado com a finalidade de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas e supressão de sub-bosque nativo, em áreas de floresta plantada, na propriedade Fazenda Campo Redondo, município de Itaúna/MG;
- Destaca-se que em 27/10/2023 foi concluído o Processo SEI nº 2100.01.0034019/2023-83 em nome de Salinas Agropecuária S.A., na mesma propriedade referenciada no Processo SEI nº 2100.01.0003342/2024-76 (“Fazenda Campo Redondo”, município de Itaúna/MG). O Processo SEI nº 2100.01.0034019/2023-83 objetivou as mesmas intervenções requeridas no Processo SEI nº 2100.01.0003342/2024-76. Entretanto, o Processo nº 2100.01.0034019/2023-83 foi concluído por arquivamento em 02/01/2024 devido a não apresentação de informações complementares;
- A partir da análise de imagens de satélite através do Google Earth, não foram observadas alterações nas características ambientais do imóvel, seja em área reserva legal, APP ou dos locais requeridos para intervenção ambiental. Diante do exposto, considerando os princípios da economia processual, da economicidade e da eficiência, na análise técnica do Processo SEI nº 2100.01.0003342/2024-76 serão aproveitadas as informações levantadas pela vistoria realizada durante a análise do Processo SEI nº 2100.01.0034019/2023-83;
- Em 25/03/2024 foram solicitadas informações complementares sobre o processo;
- Em 10/04/2024 foram apresentadas as informações complementares solicitadas no processo;
- O parecer técnico foi emitido em 17/04/2024.

## 2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar a solicitação para supressão de 4,2270 ha de sub-bosque nativo, em áreas de floresta plantada, e o corte de 685 árvores isoladas em uma área de 9,3190 ha da propriedade Fazenda Campo Redondo, município de Itaúna/MG.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Campo Redondo, localizado no município de Itaúna, possui área total de 216,4768 ha, correspondente a aproximadamente 10,82 módulos fiscais. Está registrado no Cartório de

Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna sob a matrícula 66.054.

O clima do município enquadra-se no tipo Tropical com nítida estação seca no inverno e estação chuvosa no verão. As chuvas ocorrem principalmente entre os meses de outubro e março, com a maior incidência no bimestre de dezembro e janeiro.

O imóvel está localizado dentro dos domínios do Bioma Mata Atlântica, relevo é predominantemente ondulado e possui as áreas de preservação permanente em sua maior parte preservadas.

### **3.2 Cadastro Ambiental Rural:**

Foi apresentado o demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR e o recibo de inscrição do imóvel no CAR MG-3133808-DCBA.7BC1.4F2D.48CB.AB39.E8E7.7E6C.64DF, que foi cadastrado em 28/02/2018.

Conforme cadastro do CAR, o imóvel é composto pela matrícula 66.054. Foi informada área total de 216,4768 ha, sendo: 14,4056 ha de área consolidada; 13,4635 ha de APP; 200,5431 ha de vegetação nativa remanescente; e 45,5342 ha de área de Reserva Legal.

- Qual a situação da área de reserva legal:

- A área está preservada:  
 A área está em recuperação:  
 A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

- Proposta no CAR  Averbada  Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3133808-DCBA.7BC1.4F2D.48CB.AB39.E8E7.7E6C.64DF

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

- Dentro do próprio imóvel  
 Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade  
 Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

A reserva legal foi averbada em 03 fragmentos de vegetação nativa.

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas CAR estão de acordo com o observado a partir da análise de levantamentos do imóvel e imagens de satélite.

## **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Trata-se de solicitação para supressão de 4,2270 ha de sub-bosque nativo, em áreas de silvicultura de eucalipto, e o corte de 685 árvores isoladas em uma área de 9,3190 ha da propriedade Fazenda Campo Redondo, visando atividade de pecuária.

Conforme DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM N° 217/2017, o empreendimento trata-se de atividade código G-02-07-0 (Criação de bovinos, bulbalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo). O empreendimento é classificado como de classe 0, critério locacional 0 e regularizável via modalidade não passível.

**Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor:** 23128977 e 23128978

**Taxa de Expediente:**

- Atesta-se que foi apresentada DAE de Taxa de Expediente no valor de R\$ 712,76 referente a solicitação de corte de árvores isoladas nativas vivas, pago em 17/01/2024;

- Atesta-se que foi apresentada DAE de Taxa de Expediente no valor de R\$ 681,08 referente a solicitação de supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas, pago em 17/01/2024;

#### **Taxa Florestal:**

- O processo foi formalizado informando um volume total de 46,5741 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa, 8,0543 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa e 126,81 m<sup>3</sup> de lenha de floresta plantada. Entretanto, após as correções apresentadas em 25/03/2024, os rendimentos foram corrigidos para um volume total de 29,3677 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa, 4,2361 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa e 126,81 m<sup>3</sup> de lenha de floresta plantada;

- Atesta-se que foram apresentados DAEs de Taxa Florestal, sendo:

- i. No valor de R\$ 344,26 para 46,5741 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa, pago 17/01/2024;
- ii. No valor de R\$ 397,60 para 8,0543 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa, pagos em 17/01/2024;
- iii. No valor de R\$ 187,47 para 126,81 m<sup>3</sup> de lenha de floresta plantada, pago em 17/01/2024.

#### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

- **Vulnerabilidade natural:** média e baixa;
- **Relevância regional da fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual:** muito alta, baixa, média, muito baixa e alta;
- **Prioridade para conservação da flora:** muito baixa;
- **Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas:** não ocorre;
- **Unidade de conservação:** não ocorre;
- **Áreas indígenas ou quilombolas:** não, ocorre;
- **Potencialidade de ocorrência de cavidades:** baixa;
- **Integridade ponderada da flora:** muito baixa; baixa, média, alta e muito alta;
- **Integridade da fauna:** alta e baixa.

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

- **Atividades desenvolvidas:** G-02-07-0 (Criação de bovinos, bulbalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo)
- **Classe do empreendimento:** 0
- **Critério locacional:** 0
- **Modalidade de licenciamento:** Não passível

#### **4.3 Vistoria realizada:**

**Local:** Campo Redondo, município de Itaúna.

**Documento assinado por:** Vinicius Nascimento Ambiental (Gestor Ambiental responsável pela vistoria ao empreendimento); Bruno Bof Campos (Consultor).

**Data da vistoria:** 27/10/2023

**Observação:** O requerente do processo, a empresa Salinas Agropecuária S.A., já fez esta solicitação de intervenção no Processo nº 2100.01.0034019/2023-83. O Processo nº 2100.01.0034019/2023-83 foi vistoriado em 27/10/2023 e foi concluído por arquivamento em 02/01/2024 devido a não apresentação de informações complementares.

Diante do exposto, a vistoria realizada em 27/10/2023, no âmbito da análise do Processo nº 2100.01.0034019/2023-83, será reaproveitada para a análise do Processo nº 2100.01.0003342/2024-76.

#### **Vistoria:**

"Trata-se de processo convencional de corte de árvores isoladas e supressão de sub-bosque nativo digo supressão de florestal plantada com sub-bosque nativo para fins agropecuários.

Durante a vistoria foi observado e/ou informado:

- As áreas de reserva legal informadas encontram-se preservadas;

- As áreas de APP se encontram preservadas;

- Da supressão da florestal plantada com sub-bosque nativo:

- \* Tratam-se de três áreas de plantio:

- i- Duas áreas são próximas e estão separadas por rede elétrica. Elas possuem pontos maior ou menor incidência de sub-bosque; Possuem locais com forte efeito de borda; e trechos com maior ou menor incidência de espécies arbustivas; localizam-se na porção baixa do imóvel;

- ii- A outra área fica na porção alta do imóvel, no topo e um morro; em relação aos outros dois plantios ocorre: menor incidência de sub-bosque arbóreo e arbustivo.

- Do corte de árvores isoladas:

- \* Observa-se predominância de indivíduos com DAP inferior a 10cm.

- \* A área é utilizada como pastagem;

- \* Observam-se indivíduos de copaíba, pororoca, aroeira, mamica-de-porca, canafistula, etc."

#### **4.3.1 Características físicas:**

- **Topografia:** Ondulado.

- **Solo:** conforme o PIA, no imóvel predominam solos do tipo argissolos vermelho-amarelo distróficos.

- **Hidrografia:** o imóvel está na Bacia Federal do Rio São Francisco, sub-bacias dos Rios Pará e São João.

#### **4.3.2 Características biológicas:**

- **Vegetação:** o imóvel está localizado nos domínios do Bioma Mata Atlântica, sendo em sua maior parte composto por grandes fragmentos de vegetação nativa.

- **Fauna:** Conforme informado no relatório de fauna (81431336), foram utilizados dados secundários obtidos de estudos realizados para empreendimentos localizados no município de Itaúna, e próximos ao imóvel em questão. Os dados foram extraídos do EIA - AL Mineração Brejo Alegre LTDA, (2016), a qual se utilizou de levantamento em campo como também de dados secundários, obtidos por meio de entrevistas com moradores locais. Para a descrição do grupo de mamíferos, répteis e anfíbios, somou-se os dados contidos no EIA - Ferrominas Mineração LTDA, (2010), cujos dados foram majoritariamente obtidos através de entrevistas e outras fontes de dados secundários. Com base no que foi informado, não foi listada nenhuma espécie ameaçada de extinção da Portaria GM/MMA nº 300/2022 ou na Lista da Fauna Ameaçada de Extinção de Minas Gerais da fundação Biodiversitas (2006). Conforme *"as camadas do IDE de prioridade para conservação dos diferentes grupos faunísticos, observa-se que para o grupo da mastofauna, a Fazenda "Campo Redondo" está localizada na divisão de áreas consideradas como de baixa prioridade como em áreas consideradas como de alta prioridade para conservação deste grupo"*.

### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

O processo administrativo 2100.01.0003342/2024-76 fora instruído com as peças necessárias a análise

técnica. Sendo que tal análise se baseou ainda em dados geoespaciais e outros documentos e estudos da região de localização do imóvel objeto da intervenção requerida. No que tange à Resolução Conjunta SEMAD IEF nº 3.102/2021 e Decreto 47.749/2019 o requerente cumpriu ao exigido, por meio da apresentação dos documentos.

Trata-se de solicitação para supressão de 4,2270 ha de sub-bosque nativo, em áreas de floresta plantada, e o corte de 685 árvores isoladas em uma área de 9,3190 ha da propriedade Fazenda Campo Redondo, município de Itaúna/MG.

Conforme disposto na Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021, foi apresentado PIA (85970896) e planilha de campo (85970900). Nestes documentos encontra-se elaborado o censo (referente ao corte de árvores isoladas) e o inventário florestal (referente à supressão de sub-bosque nativo) das espécies arbóreas que ocorrem nas áreas de intervenção ambiental.

### **i. Da solicitação para supressão de sub-bosque nativo em áreas de floresta plantada:**

É requerido a supressão de 4,2270 ha de sub-bosque nativo, em áreas de floresta plantada (plantio de eucalipto), na propriedade Fazenda Campo Redondo, visando atividade de pecuária.

Os 4,2270 ha, subdivididos em três glebas, foi inventariada via amostragem aleatória, tendo sido lançadas 05 parcelas de tamanho 20 m x 10 m.

Conforme o inventário florestal, na área de intervenção foram levantados 18 indivíduos arbóreos nativos, que se distribuem em 11 espécies nativas e 11 gêneros que pertencem a 09 famílias botânicas. Os indivíduos nativos possuem altura média de 4,16 metros, altura máxima de 7,00 metros, DAP médio de 6,7 cm, DAP máximo de 10,4 cm, com predomínio de espécies pioneiras. O rendimento lenhoso estimado para a área de sub-bosque foi de 9,4449 m<sup>3</sup> ou 2,2319 m<sup>3</sup>/ha.

De acordo com o inventário florestal, o rendimento lenhoso dos indivíduos de eucalipto foi estimado em 30 m<sup>3</sup>/ha ou 126,81 m<sup>3</sup>.

Durante a vistoria e análise do processo não foram observadas ou listadas espécies protegidas por legislação específica ou que constem em listagem estadual ou federal de espécies ameaçadas de extinção.

Durante a análise do empreendimento observou-se que a área requerida para intervenção ambiental se trata local de silvicultura de eucalipto abandonada, apresentando indivíduos nativos emergentes na área de plantio.

Logo, o empreendimento não demandará supressão de vegetação nativa, mas sim da supressão de área de floresta plantada com ocorrência de sub-bosque nativo. Em complemento, conforme observado durante a análise do processo, verificou-se que a área de intervenção já se encontrava sub cultivo de silvicultura em junho de 2009.

Em conclusão, este parecer entende ser passível de deferimento a solicitação para supressão de 4,2270 ha de sub-bosque nativo, em áreas de floresta plantada, na propriedade Fazenda Campo Redondo, município de Itaúna/MG.

### **ii. Do corte de árvores isoladas nativas vivas:**

É requerido para corte um total de 685 indivíduos em uma área de 9,3190 ha.

Conforme o censo florestal, na área de intervenção foram levantados 685 indivíduos arbóreos nativos, que se distribuem em 22 espécies. Os indivíduos nativos possuem altura média de 4,68 metros, DAP médio de 8,93 cm. O rendimento lenhoso estimado para a área de corte de árvores isoladas foi de 24,1588 m<sup>3</sup>, sendo 4,2361 m<sup>3</sup> de madeira e 19,9228 m<sup>3</sup> de lenha.

Durante vistoria e análise do empreendimento observou-se que a área requerida para intervenção ambiental está desprovida de vegetação nativa. Logo, o empreendimento não demandará supressão de vegetação nativa. A partir da análise de imagens de satélite, verificou-se que a área de intervenção já se encontrava antropizada antes de 22 de julho de 2008.

No censo florestal e durante a vistoria ao empreendimento não foram identificadas espécies objeto de

proteção específica ou que conste em listagem de espécies ameaçadas de extinção.

## **5.1 Finalidade do Produto/Subproduto:**

Considerando o censo e o inventário florestal anexos ao processo é estimado o rendimento lenhoso de rendimento de 29,3677 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa, 4,2361 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa e 126,81 m<sup>3</sup> de lenha de floresta plantada.

No requerimento do processo foi informado que o produto e/ou subproduto vegetal oriundo da intervenção, será utilizado para uso interno no imóvel ou empreendimento.

## **5.2 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Devido à intervenção ambiental foram listados pelo empreendedor os seguintes impactos ambientais, bem como as seguintes medidas mitigadoras:

- Impacto Ambiental: Qualidade do ar - Será influenciada negativamente devido à remoção da cobertura vegetal com aumento de suspensão de partículas de poeiras durante a movimentação de veículos e equipamentos utilizados na remoção da vegetação e limpeza da área.

\* Medida Mitigadora: Umedecimento dos locais propensos a suspensão do material particulado, através de aspersões de água, sempre que necessário; Manutenção preventiva de máquinas e equipamentos para minimizar as emissões de poluentes atmosféricos;

- Impacto Ambiental: Níveis de pressão sonora - Impacto com o aumento de ruídos devido à movimentação de equipamentos para remoção da cobertura vegetal.

\* Medida Mitigadora: Os equipamentos utilizados na remoção da vegetação deverão passar por rigoroso controle e manutenção, devendo sempre que possível, ser adotados dispositivos que possam atenuar a geração de ruídos; as atividades geradoras de ruídos deverão obedecer à legislação específica. Adoção de jornadas de trabalho que respeitem os horários de silêncio e o código de posturas.

- Impacto Ambiental: Qualidade do solo e qualidade das águas - Impacto em decorrência da remoção da cobertura vegetal gerando intensificação de processos erosivos, assoreamento e compactação.

\* Medida Mitigadora: Adoção de medidas de proteção/contenção contra derramamentos de combustíveis, lubrificantes e outras substâncias nocivas ao ambiente; Contatar órgãos competentes, em casos de acidentes com produtos que possam causar danos ambientais durante a remoção da vegetação; Implantar o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos; Instalação de contentores para depósito de embalagens de combustíveis e inflamáveis no caso de haver abastecimento na obra (de acordo com a NBR 7505-1:2000); Inspeção periódica nos sistema de drenagem e efluentes provisórios, visando evitar acidentes e vazamentos; Manutenção preventiva de máquinas e equipamentos em conformidade com as diretrizes do PROCONVE; Monitoramento de água e solo quanto a possíveis contaminações pelo uso de insumos agrícolas; Seguir as recomendações corretamente para aplicação de pesticidas, caso seja necessário.

- Impacto Ambiental: Flora - A flora é influenciada negativamente com a reconformação da paisagem, remoção da camada orgânica e do banco de sementes. Como consequência tem-se a alteração da qualidade do solo, a diminuição de habitats, alimentos e abrigo para a fauna e diminuição da oferta de propágulos e troca gênica.

\* Medida Mitigadora: Manter ou compensar espécies protegidas por lei e ameaçadas de extinção conforme condicionantes a serem emitidas pelo órgão ambiental, quando for o caso;

- Impacto Ambiental: Fauna - Impacto negativo gerado pela reconformação da paisagem, ruídos, levando ao afugentamento da fauna, devido à perda de habitats e de alimentos e áreas de refúgio.

\* Medida Mitigadora: Evitar o uso de máquinas quando não for necessário e sempre manter revisada para menor geração de ruídos; Educação ambiental dos trabalhadores, orientando sobre manejo de animais eventualmente encontrados durante a implantação da obra e alertando

para modos de evitar acidentes.

- Impacto Ambiental: Aspectos Econômicos - Influenciado positivamente pelo aumento da arrecadação pública, e dinamização das atividades de lazer e de serviços, além da geração de emprego e renda e injeção na oferta de alimento no mercado.
- Impacto Ambiental: Aspectos Sociais - Valorização da mão de obra local.
- Impacto Ambiental: Ocupação e Uso do Solo - Impacto positivo com o aumento de áreas aptas à implantação de atividades agropecuárias, bem como geração de emprego.
- Impacto Ambiental: Paisagem - Negativamente impactada pela remoção da cobertura vegetal, alteração da qualidade do ar, do solo e da água.

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

*Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:*

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

## 7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento para supressão de 4,227 ha de sub-bosque nativo, em áreas de floresta plantada, e para o corte de 685 árvores isoladas nativas vivas em 9,3190 ha de na propriedade Fazenda Campo Redondo, município de Itaúna/MG, pelos motivos expostos neste parecer.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

( X ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal - Foi estimado o volume de 29,3677 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa e 4,2361 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa. Neste sentido, para o volume de 29,3677 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa deverá ser cobrada Reposição Florestal no valor de R\$ 930,32. E para o volume de 4,2361 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa deverá ser cobrada Reposição Florestal no valor de R\$ 134,19.

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 10. CONDICIONANTES

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Cercar as áreas de reserva legal e estas deverão ser protegidas contra o fogo e pisoteio de animais domésticos.	Até 120 (cento e vinte) dias após emissão do documento autorizativo

2	Cercar as áreas de preservação permanente existentes na propriedade e estas deverão ser protegidas contra o fogo e pisoteio de animais domésticos.	Até 120 (cento e vinte) dias após emissão do documento autorizativo
---	--	---

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

**Nome: VINICIUS NASCIMENTO CONRADO**

**MASP: 1.132.723-6**

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

**Nome:**

**MASP:**



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Nascimento Conrado, Servidor Público**, em 17/04/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **86481379** e o código CRC **4F2A52F2**.

**Referência:** Processo nº 2100.01.0003342/2024-76

SEI nº 86481379